



CÂMARA MUN. DE VEREADORES
ARROIO DO PADRE
RECEBIDO
Em 03/11/25
17:50 ns
Port. Michele Peter

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 212/2025

Arroio do Padre, 17 de outubro de 2025.

Ao
Sr. Adavilson Kuter Timm
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Arroio do Padre/RS

Assunto: Respostas às Proposições 151, 153, 160 e 166

Quero cumprimentá-lo e por meio deste passo expor o que segue.

Proposição 151/2025: do vereador Cláudio André Tessmer, ementa “Requer pedido de informação da proposição 81/2025 que tem por finalidade o estudo de viabilidade de criação de um projeto de lei que Dispõe sobre o planejamento familiar no Município de Arroio do Padre e da outras providências.

Resposta da proposição 151/2025: Encaminhamos o Ofício N° 211/2025 que reintera a importância da resposta ao Ofício N° 131/2025, onde solicitamos um estudo de viabilidade do expediente supracitado.

Proposição 153/2025: dos vereadores Adavilson Kuter Timm, Angélica Behling Wachholz, Jodele Vahl Schlesener, ementa “ Requerem que venha ser utilizado o valor das emendas impositivas dos Vereadores do PP de 2023, que não foi executado, para compra de material para abastecimento de água no alto do progresso.

Resposta da proposição 153/2025: Segue Memorando em anexo

Proposição 160/2025: do vereador Cláudio André Tessmer, ementa “Requer estudo de viabilidade para fazer um planejamento de recolhimento de embalagens toxicas, pois produtores que produzem grãos, estão com dificuldade para dar destinação correta das embalagens”.

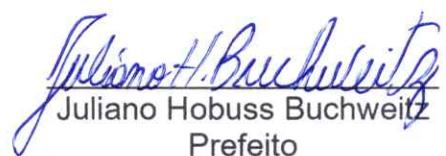
Resposta da proposição 160/2025: Segue Memorando N° 160/2025 em anexo.

Proposição 166/2025: do vereador Cláudio André Tessmer, ementa “Requer analise de cadastramento junto a secretaria de desenvolvimento urbano e metropolitano, edital nº 01/2025/SEDUR, junto ao governo do estado do Rio Grande do Sul”.

Resposta da proposição 166/2025: Segue Memorando N° 166/2025 em anexo.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.



Juliano Hobuss Buchweitz
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Arroio do Padre
Estado do Rio Grande do Sul**
Secretaria Municipal de Administração Setor de Planejamento e Gestão
Av. Vinte e Cinco de Julho, nº383 – Cep:96155-000

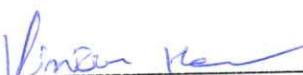
Arroio do Padre, 06 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta à Proposição 153/2025

Em atenção à proposição apresentada pelos vereadores Adavilson Kuter Timm, Angélica Behling Wachholz e Jodele Vahl Schlesener, informo que, conforme mencionado na ata da reunião da Comissão Avaliadora das Emendas Impositivas, realizada em 06 de março de 2024, designada pela Portaria nº 5.909, de 6 de fevereiro de 2024, a execução da emenda em questão ficou condicionada ao momento que o Poder Executivo entendesse ser o mais adequado para a execução dos serviços de instalação dos materiais a serem adquiridos por meio dessa emenda.

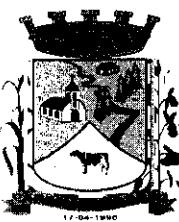
Ressalta-se que no dia 22 de outubro de 2025 está prevista a licitação para a perfuração do poço tubular na colônia progresso, no qual serão utilizados os materiais a serem adquiridos através do valor destinado pelas emendas impositivas dos vereadores da bancada progressista referentes ao exercício de 2023.

Atenciosamente,



Vinícius Harms
Sec. Adjunto de Gestão e Planejamento

Prefeitura de ARROIO DO PADRE
Gabinete do Prefeito
Recebido em 06/10/2025
Hora _____
Ass: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

RESPOSTA À PROPOSIÇÃO Nº 160/2025

Assunto: Estudo de viabilidade para recolhimento de embalagens de agrotóxicos

Origem: Câmara Municipal de Arroio do Padre

Autor: Vereador Cláudio André Tessmer

Em atenção à **Proposição nº 160/2025**, que solicita estudo de viabilidade para implantação de um planejamento municipal de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, esta Secretaria manifesta-se de forma favorável à iniciativa, reconhecendo a importância do tema para a proteção ambiental e a saúde pública.

A proposição é oportuna e pertinente, uma vez que o descarte inadequado de embalagens vazias de agrotóxicos constitui crime ambiental, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, que regula a produção, comercialização, utilização e destinação final desses produtos.

A referida lei institui o princípio da responsabilidade compartilhada entre usuários, comerciantes, distribuidores, fabricantes e poder público, estabelecendo procedimentos e prazos para a devolução e destinação adequada das embalagens.

O artigo 41, §2º, determina que:

“Os usuários de agrotóxicos deverão efetuar a devolução das embalagens vazias, tampas e eventuais resíduos pós-consumo aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, no prazo de até 1 (um) ano contado da data da compra, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centrais de recebimento, bem como por ações de recebimento itinerantes, desde que autorizadas e fiscalizadas pelo órgão competente.”

A norma também obriga o agricultor a realizar a triplice lavagem das embalagens imediatamente após o uso, inutilizá-las (furando o fundo) e armazená-las de forma segura até a devolução.

Já o §5º do mesmo artigo determina que as empresas produtoras e comercializadoras são responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dessas embalagens, com vistas à reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecendo às normas dos órgãos competentes.

Além disso, o §7º do art. 41 reforça que as empresas devem colaborar com o poder público na implementação de programas educativos e de controle da devolução,

demonstrando o caráter coletivo da responsabilidade sobre o ciclo de vida desses produtos.

Atualmente, o Brasil conta com o Sistema Campo Limpo, coordenado pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV) — entidade sem fins lucrativos criada pela indústria fabricante de agrotóxicos, responsável pela logística reversa e destinação final dessas embalagens.

O sistema é referência mundial e conta com aproximadamente 400 unidades de recebimento distribuídas em 25 Estados e no Distrito Federal.

Os distribuidores e revendedores são obrigados a informar na nota fiscal o local de devolução das embalagens, garantindo que os produtores saibam o ponto correto de entrega. Essa estrutura funciona em conformidade com a Lei Federal nº 9.974/2000 e o Decreto nº 4.074/2002, que foram atualizados e reforçados pela Lei nº 14.785/2023.

Encaminhamento

Considerando o exposto, esta Secretaria reconhece o mérito da proposição apresentada, uma vez que a dificuldade de produtores locais — especialmente aqueles que cultivam grãos — em realizar a devolução adequada das embalagens demanda ação integrada e educativa.

No caso do município de Arroio do Padre, a unidade de recebimento mais próxima é vinculada ao Sistema Campo Limpo, localizada no município de Capão do Leão, conforme dados abaixo:

INPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias
CNPJ: 04.875.587/0051-00
Endereço: Estrada para Canguçu, nº 2290 – Zona Rural – Capão do Leão/RS – CEP 96160-000
E-mail: capao.leao@inpev.org.br
Telefone: (53) 99901-3284
Responsável: Paulo Renato da Cruz dos Santos

A unidade realiza o recebimento de embalagens mediante agendamento prévio, bastando fazer contato para organizar a entrega. Devem ser encaminhadas embalagens de inseticidas, fungicidas e herbicidas devidamente:

- limpas e secas, após a tríplice lavagem;
- destampadas e furadas na parte inferior;
- separadas em “bags” por categoria (plástico flexível, frascos de 5L, de 1L, etc.), conforme orientação técnica.

A unidade de recebimento pode emitir uma nota de devolução individual para cada agricultor, mediante apresentação do CPF. Alternativamente, a Prefeitura poderá emitir um recibo individual de entrega no dia do recolhimento, sendo que o inpEV emitirá um recibo total referente à carga recebida.

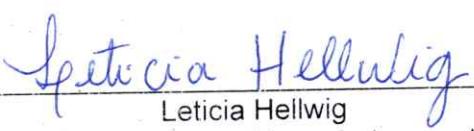
Ressalta-se que para o transporte dessas embalagens até a unidade de Capão do Leão não é necessária licença ambiental nem o porte MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), desde que sejam embalagens vazias, devidamente lavadas e armazenadas de forma segura.

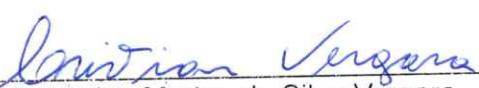
Dessa forma, esta Secretaria propõe:

- Realizar anualmente um dia de coleta municipal, para reunir as embalagens entregues pelos agricultores e encaminhá-las, em conjunto, à unidade de recebimento de Capão do Leão, em parceria com o INPEV;
- Fortalecer campanhas de conscientização sobre o manejo correto das embalagens, enfatizando o dever da tríplice lavagem e o prazo de até um ano para devolução;
- Apoiar programas educativos e de logística reversa, previstos em lei, em colaboração com as empresas responsáveis e o Sistema Campo Limpo.
- O único custo envolvido é o do transporte das embalagens até a unidade de recebimento, uma vez que o INPEV não realiza cobrança por esse serviço;

Assim, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento manifesta-se favorável à Proposição nº 160/2025, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento das boas práticas agrícolas, o cumprimento da legislação ambiental e a sustentabilidade no meio rural.

Arroio do Padre, 06 de outubro de 2025.


Letícia Hellwig
Engenheira Agrônoma/Licenciadora ambiental
CREA: RS231947 Portaria nº 6.567/2025


Cristian Marlon da Silva Vergara
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento



SOLICITAÇÃO DE SAÍDA E TRANSPORTE (SST-RS)
(MOVIMENTAÇÃO DE REMANENTE DE PRODUTOR RURAL PARA POSTO OU CENTRAL DE RECEBIMENTO)

inpev
INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS

DATA DE EMISSÃO/SAÍDA: _____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE (ORIGEM):

Produtor			
CPF/CNPJ			
Endereço:			
Bairro/Distrito:	Município:	UF:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO (DESTINO)

POSTO/CENTRAL	INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - inpev		
CPF/CNPJ	04.875.587/0051-00		
Endereço:	ESTRADA PARA CANGUÇU, N. 2290		
Bairro/Distrito:	RURAL	Município:	CAPÃO DO LEÃO
		UF:	RS

3. DESCRIÇÃO DO REMANENTE

X	REMANENTE - LAVADO	UNIDADE	QUANTIDADE
X	REMANENTE - LAVADO	10L	
X	REMANENTE - LAVADO	5L	
X	REMANENTE - LAVADO	1L	
X	REMANENTE - NÃO LAVADO	CX	
Total Geral de Embalagens Triplices Lavadas + Papelão			UNIDADE
X	REMANENTE - NÃO LAVADO	KG	
Total Geral de Flexiveis			KG

4. TRANSPORTADOR: (Preencher se necessário)

Nome / Razão Social :			
CNPJ/CPF:			
Inscrição Estadual:			
Placa do Veículo:	Próprio	(<u> </u>)	TERCEIROS (<u> </u>)

5. NATUREZA DA DEVOLUÇÃO:

DEVOLUÇÃO IMPOSITIVA DE REMANENTES PÓS CONSUMO SEM VALOR ECONÔMICO.

b. DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS REMANENTES DESCritos NO CAMPO 3 NÃO SÃO MERCADORIAS, NÃO SÃO OBJETO DE COMÉRCIO, SENDO REMANENTE SEM VALOR ECONÔMICO, DEVOLVIDOS PARA FINS DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (LEI 7.802/1989 ATUALIZADA 9.974/2000).

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS EMBALAGENS QUE ESTÃO SENDO TRANSPORTADAS FORAM SUBMETIDAS A TRÍPLICE LAVAGEM OU LAVAGEM SOB PRESSÃO CONFORME ORIENTAÇÕES PREVISTAS NA BULA E ONDE A CONCENTRAÇÃO DE INGREDIENTES ATIVOS ESTÁ ABAIXO DE 0,01%PPM, E NÃO SERÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PERIGOSOS PARA O TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICA A NBR 13.968 E CONFORME LEGISLAÇÃO DE USO DOS AGROTÓXICOS.

Nome e Assinatura do Responsável

ESTE DOCUMENTO ATENDE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEVOLUÇÃO IMPOSITIVA DE REMANENTES POS CONSUMO, SEM VALOR COMERCIAL, PARA FINS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTAL ADEQUADA, NOS TERMOS DOS §§ 4º, 5º E 6º DO ARTIGO 33 DA LEI 12.305/2010, DO § 2º DO ARTIGO 6º E ARTIGO 15 DA LEI 7.802/1989 E ARTIGO 53 E 57 DO DECRETO 4.074/2002. REMANENTE NÃO PERIGOSO.



**Prefeitura Municipal de Arroio do Padre
Estado do Rio Grande do Sul**

**Secretaria Municipal de Administração Setor de Planejamento e Gestão
Av. Vinte e Cinco de Julho, nº383 – Cep:96155-000**

Arroio do Padre, 13 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta à Proposição 166/2025

Em atenção ao Requerimento apresentado pelo Vereador Cláudio André Tessmer, que solicita a análise de cadastramento junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, referente ao Edital nº 01/2025/SEDUR, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, informamos o que segue:

A Administração Municipal agradece a proposição apresentada e reconhece a atenção e o comprometimento dos Vereadores desta Casa Legislativa com os assuntos de interesse público e com as ações voltadas ao desenvolvimento do Município.

Informamos que será realizada a manifestação de interesse, bem como o envio dos documentos obrigatórios previstos no item 4 do referido edital, necessários para a formalização da inscrição nos programas.

Ressalta-se, contudo, que o prazo para manifestação de interesse está estabelecido no item 1 do Edital nº 01/2025/SEDUR, sendo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, que ocorreu em 30 de setembro de 2025, com encerramento no dia 13 de novembro de 2025.

Possivelmente houve um equívoco quanto à data mencionada na proposição, que indicou 13/10, mas todas as providências estão sendo adotadas para que a inscrição seja realizada dentro do prazo correto e em conformidade com as exigências do edital.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinícius Harms".

Vinícius Harms
Sec. Adjunto de Gestão e Planejamento



MUNICÍPIOS COM PROJETO PARA O CADASTRAMENTO DE PONTES

CADASTRO

Edital

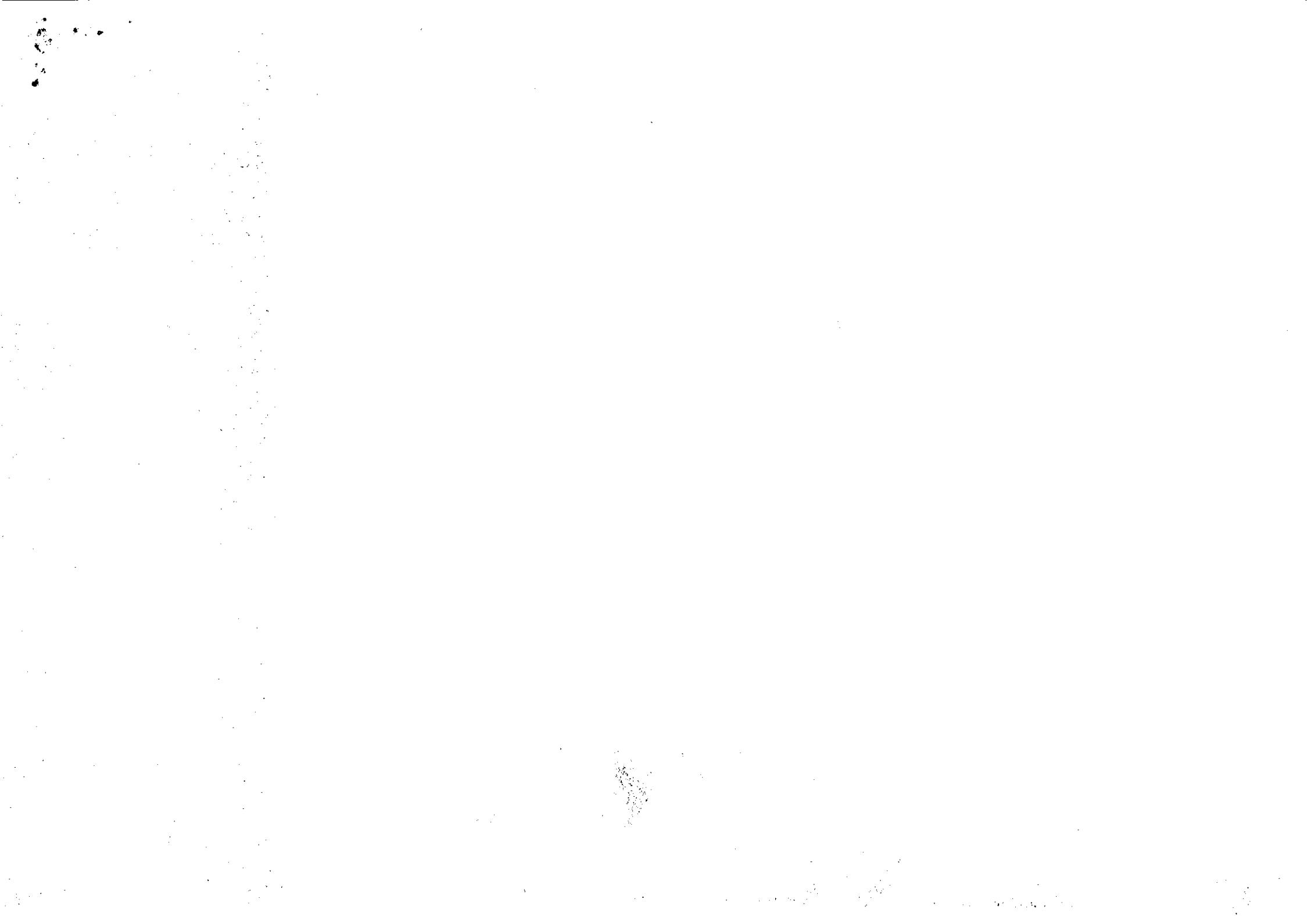
<https://www.sedurrs.gov.br>

CDTV devem ser enviados para o e-mail
projtos_cadastros_anterormente_no
programas@sedurrs.gov.br seguindo as
novas recomendações do edital.

PRAZO PARA ADERSAO
ATE 13 DE NOVEMBRO
REPASSE



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E
METROPOLITANO
SERVIÇOS DA Cidade
DO GRANDE
RIO SUL



MUNICÍPIOS COM PROJETO PARA O CADASTRAMENTO DE DRENAGEM

CADASTRO

Projetos cadastrados anteriormente no CDTV devem ser enviados para o e-mail **programas@sedur.rs.gov.br** seguindo as novas recomendações do edital.

Edital:

<https://www.sedur.rs.gov.br>



PRAZO PARA ADESÃO Até 13 de novembro



REPASSE

O investimento por município
será de até R\$ 2,5 milhões.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E
METROPOLITANO

